EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2021

Emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2021 que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL e outras instituições financeiras para financiar a execução de projetos de investimento enquadrados como despesas de capital no âmbito do Município de Natal."

Art. 1º Altera as alíneas do inciso I do art. 1º que passarão a vigorar com a seguinte redação:

I - no valor de até R$ 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de reais) para operações de crédito interno e de até US$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de dólares americanos) para operações de crédito externo, cumulativamente, destinado ao financiamento de investimentos que poderão ser utilizados nas seguintes áreas de atuação:

a) pelo menos 15% do valor em intervenções na área de transportes públicos, trânsito e mobilidade urbana, objetivando promover melhorias nas condições de funcionamento e de pavimentação de corredores, vias urbanas, da malha viária e ;

b) pelo menos 5% do valor para implantação, recuperação e modernização de equipamentos culturais, turísticos e ambientais e o fomento para valorização das expressões culturais e ampliação de editais e programas;

c) pelo menos 18% do valor para implantação, recuperação e modernização de equipamentos educacionais e de assistência social;

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 03 de novembro de 2021.



Brisa Bracchi
Vereadora PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Prefacialmente, é importante observar que o Projeto de Lei Complementar apresentado pelo Poder Executivo tem o escopo de garantir autorização do Poder Legislativo para a realização de operação de crédito no Programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura e Saneamento junto à Caixa Econômica Federal. Não obstante as informações colacionadas à Mensagem, se mostra imprescindível que esta Edilidade empreenda esforços no sentido de cumprir suas prerrogativas conforme determina a Lei Orgânica do Município do Natal.

Neste sentido, não olvidando o fato de que a tomada de empréstimos por parte da Administração Pública requer atenção especial à execução das atividades administrativas e valores contratados, é imprescindível que se coloquem diretrizes para as despesas, sob pena de se está incorrendo nas ilegalidades previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, ponderando quanto à execução de políticas públicas para a melhoria da vida do munícipe, é incondicional que a Lei Complementar estabeleça os mínimos a serem investidos em casa área de atuação da Administração Pública. Assim, a presente emenda tem a finalidade de qualificar o Projeto de Lei, elencando as porcentagens de gastos e investimentos mínimos, possibilitando inclusive a fiscalização por parte do Poder Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 03 de novembro de 2021.

Brisa Bracchi
Vereadora PT

Gabinete da Vereadora Brisa Bracchi - PT
Câmara Municipal de Natal - Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal/RN
E-mail: brisabracchi13@gmail.com // vereadorabrisa@cmnat.rn.gov.br
Brizap: (84) 9 9854-0720 // Redes Sociais: @brisabracchi13